



Prezados, boa tarde.

Segue COMUNICADO IMPORTANTE do setor jurídico e contábil da ESTERIMED:

PELAS RAZÕES EXPRESSAS NOS DOCUMENTOS ANEXO, A PARTIR DA DATA DE HOJE 09/08/2019 AS NFe SERÃO SUBSTITUÍDAS POR RECIBO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

CABE SALIENTAR QUE O REFERIDO DOCUMENTO CONTINUA A OBEDECER TODA A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA COM EXCEÇÃO DO ISSQN DO QUAL A EMPRESA FOI ISENTADA.

Segue contato para dúvidas e esclarecimentos:

ESTERIMED (15) 3033-5431 (SETOR FINANCEIRO) -  
[FINANCEIRO@ESTERIMED.COM](mailto:FINANCEIRO@ESTERIMED.COM) / [ADMINISTRATIVO@ESTERIMED.COM](mailto:ADMINISTRATIVO@ESTERIMED.COM)

EG CONTABILIDADE (15) 3202-7171 - (SETOR CONTÁBIL) -  
[SARA@CONTADORSOROCABA.COM.BR](mailto:SARA@CONTADORSOROCABA.COM.BR)

PRADO JACOB ADVOGADOS (15) 3442-0268 (SETOR JURÍDICO) -  
[ROMULO\\_JACOB1@HOTMAIL.COM](mailto:ROMULO_JACOB1@HOTMAIL.COM)

Obrigada,

Att.

ESTERIMED LTDA

à

PTA

Para manifestação do solicitado na folha 105  
"Do Cumprimento da Sentença".

A empresa já encontra-se descredenciada para  
emissão de NFS-e.

att,

*Ana Lucia*  
Ana Lucia Helena Pedro  
Matrícula 42.291-1  
Chefe de Divisão de Fiscalização Tributária Medicinal  
Secretaria da Fazenda

6/8/19

Assuntos Jurídicos e Patrimoniais  
RECEBIDO  
07 AGO. 2019  
*Graziele*  
09.20

## **ESTERIMED ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA EPP.**

Por seus advogados;

### **COMUNICADO AOS CLIENTES:**

#### **Assunto: DECISÃO JUDICIAL – ISSQN – SOROCABA-SP.**

Prezados senhores(as) clientes, por meio deste comunicado, vimos informar que, em questionamento judicial sobre a cobrança de ISSQN a consultoria tributária da **ESTERIMED LTDA EPP** venceu a lide contra o Município de Sorocaba/SP, e o ISSQN tornou-se INEXIGÍVEL para a empresa, pois houve o trânsito em julgado do processo nº **1021784-63.2017.8.26.0602**, o que encerrou e consolidou a INEXIGIBILIDADE DO TRIBUTO MUNICIPAL, ISSQN.

Nesta esteira a empresa vos DECLARA que em **06/08/2019** foi realizado o descredenciamento da empresa com a prefeitura, não sendo mais contribuinte do ISSQN por força judicial.

Em anexo segue o parecer da auditora chefe bem como a assinatura da auditora chefe de divisão confirmando o descredenciamento para o recolhimento de ISSQN.

Pelas razões expostas, a empresa dispõe em anexo à certidão de trânsito em julgado e a decisão judicial que colocou fim no processo.

Sorocaba, 09 de Agosto de 2019.

**Romulo Prado Jacob**

**OAB/SP 328.645**

**Emerson Martins de Souza**

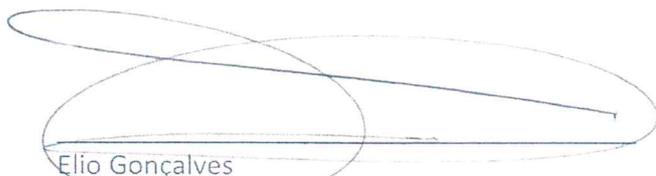
**OAB/SP 317.805**

## DECLARAÇÃO

**Esterimed Esterilização de Material Médico Hospitalar Ltda. EPP**, estabelecida na cidade de Sorocaba SP à Rua Major João Lício, nº 454 - Vila Amélia, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 62.094.503/0001-20, e Inscrição Municipal nº 81.271, DECLARA para os devidos fins, que conforme o Artigo 1º da Lei Complementar 116/2003, estar Vedada da Emissão de Notas Fiscais de Serviços, visto que para Prefeitura Municipal de Sorocaba o código de Atividade Econômica (CNAE 8129-0/00), não é tributável do impostos ISS.

Por ser verdade, firma o presente para que surte seus efeitos Legais.

Sorocaba SP, 09 de Agosto de 2019.



Elío Gonçalves  
CRC: 1SP-194826/O-8  
Contador